



ANO XII - Nº 47 - CHAPECÓ-SC - Julho / Agosto / Setembro 2010

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO

**Patronal insiste em dizer que o piso estadual de R\$ 616,00 não é devido aos trabalhadores, porém orienta seus representados a pagar e não quer reconhecer esse direito na Convenção Coletiva da Categoria, dando uma demonstração de total desrespeito para aqueles que constroem as suas riquezas.**

O Sitrivesch através de sua direção, tentou de todas as formas fechar acordo com os sindicatos patronais, porém a intransigência em dizer que o piso estadual no valor de R\$ 616,00 não é devido foi ao extremo, não restou outra alternativa ao Sitrivesch, então foi ajuizado o Processo de Dissídio coletivo de Trabalho junto ao Tribunal Regional do Trabalho em Florianópolis que julga esse tipo de processo.

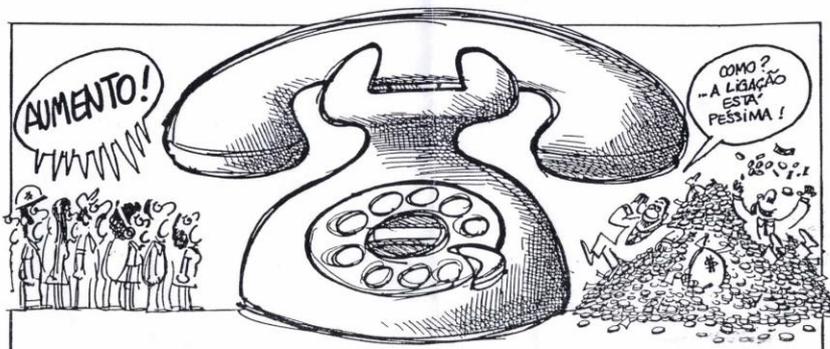
O julgamento não sai de imediato, leva um determinado tempo e a decisão é retroativa a 01 de maio de 2010. As diferenças salariais existentes devem ser pagas com base nesta data. Isso cabe para as empresas que não concederam reajustes por conta da data base.

As empresas que seguiram a orientação do Sitrivesch e passaram a pagar o piso estadual no valor de R\$ 616,00 certamente não terão diferenças a compensar, visto que este valor é praticamente certo que o tribunal vai condenar, pois tem sido este o entendimento do

judiciário. Agora, aquelas empresas que insistem em não reconhecer esse direito líquido e certo dos trabalhadores, terão sim, após a condenação, a obrigação de repor as diferenças.

**Audiência de conciliação (tentativa de acordo) está marcada para o dia 23 de Setembro de 2010, as 14h e 5min. na Justiça do Trabalho de Chapecó-SC.**

O documento que comprava o ajuizamento e o andamento do processo no Tribunal Regional do Trabalho pode ser consultado por intermédio do número: **0002037-93.5.12.0000**, basta acessar o site: [www.sitrivesch.org.br](http://www.sitrivesch.org.br) no link do Tribunal Regional do Trabalho. Também no site do Sitrivesch, quando surgirem informações importantes sobre o processo, estas serão expostas, visando manter informados os trabalhadores e demais interessados. Infelizmente esta foi a última alternativa para forçar as empresas a cumprir o que determina a Lei.



*“ Aos trabalhadores: Nada é dado, tudo é com muita luta conquistado ”.*



**Depto. da Mulher Sitrivesch/Chapecó-SC**

*“Por Igualdade de Oportunidades”*



## Salário-maternidade:

# Proteção à mãe e ao bebê.

Benefício é pago pelo INSS às trabalhadoras empregadas, desempregadas, domésticas e facultativas ou individuais

A trabalhadora que contribui para a Previdência Social é amparada pelo salário-maternidade durante os quatro meses em que fica afastada por causa do parto e para acompanhar o filho nos primeiros meses de vida.

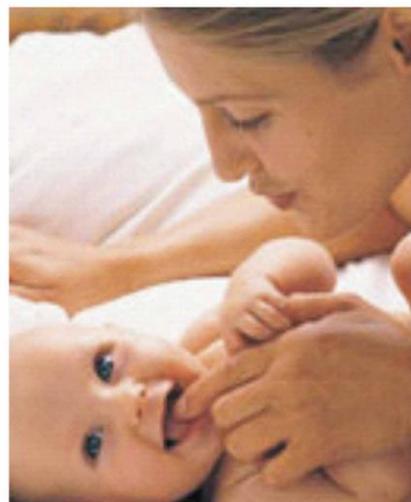
A trabalhadora com carteira assinada tem o benefício pago diretamente pela empresa, enquanto as contribuintes facultativas e individuais, as empregadas

domésticas, a segurada especial e a desempregada, que ainda se encontra sob a condição de segurada, têm o benefício pago pelo INSS.

O valor do benefício varia de acordo com a categoria para a qual contribuiu a trabalhadora.

A trabalhadora recebe, durante esse período, o equivalente ao último salário de contribuição, observados os limites mínimo e máximo da Previdência Social (R\$ 510,00 a R\$ 3.467,40).

Quando perde o emprego, a segurada do INSS fica protegida por um período que pode durar de 12 a 36



## LICENÇA MATERNIDADE

### Senado aprova seis meses. Falta a Câmara dos Deputados

O Senado Federal aprovou recentemente o projeto de lei que amplia a licença maternidade, que hoje é de 4 meses, para 6 meses.

Ressalva-se que a batalha agora é para ser aprovada na Câmara dos Deputados e depois ser sancionada pelo Presidente da República, para

então ser transformado o projeto em lei e assim beneficiar todas as trabalhadoras.

Como visto é fundamental, na eleição de outubro, eleger políticos comprometidos com a classe trabalhadora, para que projetos de lei que

## ASSÉDIO MORAL SERÁ TRATADO COMO DOENÇA DO TRABALHO

Tramita na Câmara dos Deputados Projeto de Lei 7.202/2010 que tipifica o Assédio Moral como doença do trabalho. Justifica-se o projeto em face da intensificação e banalização da prática de violência

psicológica que resulta em danos mentais e também físicos aos trabalhadores.

O Projeto traz mensagem ao patronal que devem preparar suas lideranças e chefias, para dirigir tratamento digno aos

ISSO TEM QUE ACABAR



**Os trabalhadores não têm nada a perder, exceto suas correntes. Têm um mundo a ganhar.**

(Karl Marx)

## EMPRESA TRONIC

A greve é um direito do trabalhador e é legítima quando a classe patronal desrespeita a lei e as conquistas dos trabalhadores. Foi o que aconteceu na unidade da empresa Tronic, Indústria de Materiais Esportivos, em Xaxim com reflexos na unidade de Chapecó que se negava a pagar o Piso Estadual de Salário a seus trabalhadores.

Reação foi a greve. Nada menos de 140 trabalhadores/as pararam a produção dia 25 de fevereiro e só retornaram ao trabalho 13 dias depois, em 10 de março, após aprovação da proposta feita pela empresa e apresentada em Assembléia.

Integram as cláusulas do acordo coletivo a "estabilidade no emprego até 30 de abril aos 250



trabalhadores das duas unidades da empresa, em Xaxim e Chapecó; pagamento de dois abonos de R\$ 75,00, em março e abril; vale transporte gratuito a partir de março".

Além disso, metade dos dias parados serão pagos pela empresa e a outra parte será compensadas pelos trabalhadores num prazo máximo de 150 dias, contados da data da aprovação do acordo.

No tocante a cesta básica, antiga reivindicação dos

trabalhadores, a empresa com a participação do Sitrivesch, tem o prazo até o final do mês de maio/2010, para encontrar uma forma de aplicação. O normativo estadual de R\$ 616,00 para o setor do vestuário conforme determina a Lei 459/09, a Tronic passará a cumprir a partir de 1º de Maio.

"A proposta não foi aprovada por unanimidade, mas o resultado foi positivo. O pessoal já percebeu a força

## FALTA A CESTA BÁSICA

# ALIMENTO PARA O TRABALHADOR

Conforme cláusula do acordo firmando entre as partes, até o final do mês de maio/2010, teria que ser encontrado por parte da empresa mecanismos para a concessão deste benefício. Confirma o teor da cláusula: **CLÁUSULA QUINTA - CESTA BÁSICA:** *Fica ajustado entre as partes acordantes que até a data de 30 de Maio de 2010, envidarão elas negociações e avaliações visando encontrar mecanismo e critérios que possibilitem, por parte das empresas, a concessão de uma CESTA BÁSICA mensal aos empregados das empresas.*

A direção do Sitrivesch tentou por várias vezes junto a direção da empresa, por intermédio da negociação, por fim a esta pendência, porém os

representantes da empresa, inclusive um dos proprietários, limitou-se em dizer que estão estudando o caso e até a presente data nada de concreto.

O presidente do Sitrivesch Sebastião Nélcio da Costa protocolizou pedido de Audiência no Ministério Público do Trabalho, para que através da mediação do Procurador daquele órgão possa chegar-se a um acordo e os trabalhadores recebam o merecido benefício.

Destaca o presidente do Sitrivesch que se nessa oportunidade não sair acordo, será marcada uma assembléia com os trabalhadores para decidir-se que rumo deve ser seguido para



## Tribunal Superior do Trabalho decide:

# Sair de férias sem receber pagamento dá direito a remuneração em dobro

Se pagou um dia ou trinta dias após o início das férias não importa. O pagamento em dobro das férias é sempre devido pelo empregador se for realizado após o prazo prescrito em lei – ou seja, até dois dias antes de o trabalhador começar a usufruí-las.

Uma trabalhadora reclamou na justiça que em suas férias referentes a 2005/06 recebeu o pagamento somente após cinco dias de ter entrado em férias e nas férias relativas a 2006/07, um dia depois do início.

Para o **Tribunal Superior do Trabalho**, não apenas as férias usufruídas fora do prazo, como

**“TRABALHADOR UNIDO JAMAIS SERÁ VENCIDO”.**

# UNIÃO GERAL DO TRABALHADORES – UGT, lança campanha pelo fim da violência contra a mulher

Iniciativa foi definida na 10ª Plenária da Direção Nacional da entidade, realizada dia 10 de agosto, em Joinville-SC momento em que foi lavrado documento sobre o tema. A campanha tem por finalidade conscientizar e sensibilizar a sociedade e autoridades públicas, para o mal que a violência contra as mulheres causa a todos, em especial a elas.

(teor do documento no site: [www.sitrivesch.org.br](http://www.sitrivesch.org.br))

## 4 Anos da Lei Maria da Penha

Há quatro anos, as mulheres brasileiras ganhavam uma lei de combate à violência doméstica. A Lei Maria da Penha, sancionada no dia 7 de agosto de 2006, alterou o Código Penal ao punir mais severamente agressores, que hoje podem ser presos em flagrante ou terem prisão preventiva decretada. Apesar dos avanços na legislação, os números ainda assustam. A cada quinze

segundos uma mulher é agredida nos pais, conforme dados da Fundação Perseu Abramo.

A medida também alterou a Lei de Execuções Penais ao permitir que juízes obriguem o agressor a comparecer a programas de recuperação e reeducação. As investigações também ganharam em detalhes, com depoimentos de testemunhas.

De acordo com a Lei Maria da Penha, uma vez constatada a violência doméstica, de imediato o juiz poderá aplicar ao agressor medidas de proteção da mulher, como suspensão ou restrição do porte de armas e afastamento do lar. O acusado também poderá ser proibido de manter contato ou se aproximar da mulher e de seus familiares e amigos (fixando um limite mínimo de distância entre

## HORAS EXTRAS OU COMPENSAÇÃO DE HORAS

A Legislação Trabalhista não obriga ninguém a fazer horas extras, apenas o que possui na Lei e a possibilidade de utilizá-la, contudo sua remuneração tem que acrescida de no mínimo 50% ou do previsto na Convenção Coletiva.

O trabalhador é obrigado sim, a cumprir a jornada semanal de 44 horas,

além disso é facultativo, ou seja, se quiser e puder faz, caso contrário não está obrigado.

Ressalvo a importância da colaboração, pois no momento em que do trabalhador necessitar de alguma coisa da empresa a solicitação tenha fundamento.

Repito, ninguém é obrigado a

trabalhar além das 44 horas semanais,



E-mail e fone para denúncia: (49) 3323-7885 – [presidente@sitrivesch.org.br](mailto:presidente@sitrivesch.org.br)

## ELEGER QUEM TEM COMPROMISSO COM OS TRABALHADORES É FUNDAMENTAL

Ao concluir o voto no dia da eleição todo cidadão depara-se com a palavra FIM. Esse ato cívico aciona a tecla INÍCIO de decisões benéficas ou malélicas para a classe trabalhadora.

Daí a importância de eleger políticos que tem histórico voltado para a melhoria de vida da classe trabalhadora. Nunca é demais ressaltar que no congresso nacional (senado e câmara dos

deputados) e assembléia legislativa (deputados estaduais), são criadas e votadas as leis que podem



E agora?  
Melhor  
votar em  
Trabalhador!

## ATENDIMENTO SITRIVESCH Informações, cálculos, dúvidas ou denúncias, ligue Sitrivesch:

<b>CHAPECÓ</b> Fone (49) 3323-7885 2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h	<b>SAUDADES</b> Fone (49) 3334-0734 2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:45h
<b>XAXIM (Sindicato dos Comerciantes)</b> Fone (49) 3353-4129 2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:45 e das 13:30 às 18:00h	<b>CAMPOS NOVOS (SITRIPEL)</b> Fone (49) 3541-0069 2ª a 6ª - feira das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00h

## EXPEDIENTE

SITRIVESCH - Informativo do Sindicato dos Trab. nas Ind. da Fiação, Tecelagem e Vestuário de Chapecó e Oeste de SC - Rua General Osório, 301-D - Centro - Cx. P. 507 - CEP 89.802-210 - Chapecó/SC  
Fone/Fax: (49) 3323-7885  
e-mail: [sitrivesch@sitrivesch.org.br](mailto:sitrivesch@sitrivesch.org.br) - [www.sitrivesch.org.br](http://www.sitrivesch.org.br)  
Texto: Sebastião Nélio da Costa.  
Composição, diagramação e impressão:  
Gráfica ABC - Fone (49) 3329-2168 - Chapecó/SC  
Tiragem: 2500 exemplares - Distribuição gratuita



A violência, seja qual for a maneira como ele se manifesta, é sempre uma derrota.

(Jean-Paul Sartre)